



## **EDITAL nº 001/2025**

### **TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - TECAD**

O Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva (CBCD), inscrito no CNPJ nº 61.569.372/0001-28, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB) e em cumprimento as suas atribuições estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo (TECAD)**, a partir da data da publicação deste Edital até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2.025, no intuito de conferir aos (às) aprovados (as) o Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo (TECAD) concedido pelo CBCD e pela AMB, mediante as disposições contidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Digestiva (TECAD) será regido por este Edital e pelas Resoluções CFM nºs 2.148/2016 e 2.380/2024 e alterações posteriores, executado pelo CBCD.
- 1.2. Em conformidade ao Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas (CNE), e estabelece a Comissão Mista de Especialidades (CME), a Associação Médica Brasileira (AMB), as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Assim sendo, a aprovação no Exame Nacional de Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo é requisito necessário para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo (TECAD) concedido pelo CBCD/AMB e credenciado pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), nos termos das Resoluções CFM nºs 2.148/2016 e 2.380/2024. As Inscrições ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** através do **Portal de Provas do CBCD** (<https://icase.cbcd.itarget.com.br/estacao/index/>)



[index/evento/4](#)) e **IMPRETERIVELMENTE** até às **17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2025.**

- 1.3. As provas (teórica e teórico-prático) serão aplicadas no **dia 14 de novembro de 2.025 (sexta-feira), às 13 horas, presencialmente,** no Distrito Anhembi, situado na Rua Professor Milton Rodrigues, s/nº, Santana, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com tempo de **03 (três) horas para realização, das 13:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília).**
- 1.4. O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Digestiva compreenderá **2ª fases**, a **1ª fase** com a aplicação de provas: **prova teórica e prova teórico-prática de casos clínicos cirúrgicos,** além da **avaliação do currículo,** e a **2ª fase** com **prova prática cirúrgica,** todas de caráter **obrigatório** nos termos deste Edital.
- 1.5. O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Digestiva é prestado por médico (a), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado em instituição de Ensino regularmente credenciada.
- 1.6. Conforme foi estabelecido pela Associação Médica Brasileira, em 13 de janeiro de 2004 – é vedada a concessão do Título por proficiência. Desta maneira todos os portadores de Títulos de Mestres, Doutores, Livre-Docentes ou Titulares, deverão realizar o concurso segundo as provas referidas.
- 1.7. A banca examinadora será presidida pelo Presidente do CBCD e da Comissão de Título de Especialista e constituída por membros da mesma Comissão ou eventuais outros indicados pelos Presidentes.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As Inscrições ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** através do **Portal de Provas do CBCD** (<https://icase.cbcd.itarget.com.br/estacao/index/index/evento/4>) e **IMPRETERIVELMENTE** até às **17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2025.**
- 2.2. Período de inscrição:  
**Início: a partir da data da publicação deste Edital**  
**Término: 03 de outubro de 2025, às 17:00 horas (horário de Brasília).**



- 2.3. Em hipótese alguma será aceito qualquer tipo de inscrição, bem como o upload da documentação, após o término do período de inscrição, sob pena de nulidade.
- 2.4. Toda documentação exigida neste Edital deverá ser anexada na ficha de inscrição on-line, **impreterivelmente** até às **17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2.025**.
- 2.5. O candidato deverá acessar o site do CBCD, preencher a ficha de inscrição on-line na área do (a) candidato (a), anexar toda a documentação exigida no presente Edital, proceder ao pagamento.
- 2.6. **Valor da Taxa de inscrição:**
  - a) **ASSOCIADO QUITE COM ANUIDADE DO CBCD E/OU AMB - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
  - b) **NÃO ASSOCIADO OU ASSOCIADO INADIMPLENTE DO CBCD E/OU AMB - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**
- 2.7. O candidato associado adimplente da Associação Médica Brasileira (AMB) deverá anexar em PDF a declaração de regularidade com a instituição. No caso de não envio, será cobrada a diferença do valor e a forma de pagamento será estabelecida pelo departamento financeiro do CBCD, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 2.8. Os candidatos, associados do CBCD, deverão estar quites com a anuidade do CBCD no ato da inscrição para usufruir da taxa com desconto.
- 2.9. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado diretamente pelo portal de provas do CBCD, por PIX, boleto bancário ou por meio de cartão de crédito.
- 2.10. Não serão aceitos depósitos feitos na conta corrente do CBCD para efeito de inscrição.
- 2.11. Em caso de feriado e/ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o candidato deverá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente ao feriado/evento, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 2.12. A confirmação de deferimento da inscrição e liberação para realização da prova estará disponível na “Área do Candidato” no Portal de Provas do CBCD, **até o dia 10 de outubro de 2.025**.
- 2.13. Uma vez constatada a necessidade do envio de documentação adicional - exigida pela Comissão do CBCD - a informação sobre tais documentos estará disponível



na “Área do Candidato” no Portal de Provas do CBCD. O prazo para regularizar essa pendência será **impreterivelmente até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 de outubro de 2025, sob pena de não conclusão da inscrição e impedimento na realização da prova.**

- 2.13.1. Sendo atendida a exigência no período acima informado (2.13), a inscrição será deferida.
- 2.14. Não será possível a inscrição após expirado o prazo designado neste Edital e a ferramenta eletrônica destinada às inscrições será desativada.
- 2.15. A falta de documentação exigida neste edital, assim como fora do prazo fixado, implicará na **não conclusão da inscrição e no impedimento da realização da prova.**
- 2.16. Ao realizar sua inscrição, o candidato DECLARA conhecer o conteúdo e a natureza deste Edital, assim como se RESPONSABILIZA por todas as informações e documentação apresentadas, bem como CONCORDA, integral e incondicionalmente, com todas as normas e regulamentações emitidas neste Edital e demais normas.
- 2.17. Os anexos recebidos que não contiverem a documentação completa e/ou apresentarem inconsistência ou irregularidade em qualquer item exigido neste Edital, não serão processados e, portanto, **resultará na não conclusão da inscrição e no impedimento da realização da prova.**
- 2.17.1. Neste caso de não conclusão da inscrição, o solicitante terá direito à devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor da sua inscrição, com a retenção parcial (50%) relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes desse processo, a ser feita por depósito em conta bancária fornecida pelo solicitante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.
- 2.18. Após aprovação da inscrição, em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição por desistência do candidato para a realização do concurso, e/ou por falta/ausência do candidato no dia da prova, e/ou por presença após o horário de início da prova.
- 2.19. Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação de conclusão da inscrição via *e-mail* (no endereço eletrônico



informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

- 2.20. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES:**

- 3.1. Para inscrição no Exame para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, o candidato **OBRIGATORIAMENTE** deverá possuir os documentos solicitados abaixo e anexar as respectivas cópias – digital e em formato PDF - para análise do CBCD:

3.1.1. **Diploma de Médico;**

3.1.2. **Documento de identidade do CRM com registro definitivo e válido, frente e verso;**

3.1.3. **Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM local;**

3.1.4. **Comprovante de pagamento do CRM no ano de realização do exame;**

3.1.5. **Cópia dos documentos de acordo com o pré-requisito que o candidato contempla, conforme previsto no item 4 deste Edital.**

3.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios do exercício da Medicina fora do território nacional (BRASIL).

3.3. Médicos formados no Exterior, além dos requisitos acima (3.1), deverão apresentar diploma revalidado (REVALIDA) escaneado.

3.4. O teor, a integralidade e a veracidade dos documentos enviados são de total e integral responsabilidade do (a) candidato (a).

3.5. Poderá ser exigida, mediante solicitação expressa do CBCD, a exibição dos originais dos documentos digitalizados, com prazo de 02 (dois) dias para apresentação.



#### **4. PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:**

- 4.1. Conforme disposto no item 3.1.5 acima, o (a) candidato (a) deverá dispor e fornecer cópia dos respectivos documentos, dos seguintes pré-requisitos para inscrição:
- 4.1.1. Condições para cumprimento: Os (a) candidatos (a) deverão cumprir pelo menos **UMA** das seguintes condições, de acordo com o tipo de formação:

- Conclusão de Treinamento na Especialidade em **Programa de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo credenciado** pela CNRM/MEC;

**OU**

- Conclusão de Treinamento na Especialidade em **Programa de Estágio** reconhecido pela Associação de Especialidade - CBCD, com **03 (três) anos de pré-requisito em Cirurgia Geral e 02 (dois) anos na especialidade de Cirurgia do Aparelho Digestivo**, comprovados por certificado e relatório de atividades profissionais, comprovados através de declaração e relação das operações realizadas até o ato da inscrição, assinada pelo Diretor Clínico/Técnico. Os procedimentos cirúrgicos que devem ter sua comprovação obrigatória de realização como cirurgião principal e/ou 1º (primeiro) auxiliar devem ser no mínimo 100 intervenções cirúrgicas por laparotomia ou videocirurgia, ambas diversificadas sobre a parede abdominal e o trato digestivo. Do total das operações praticadas, no máximo 10% (dez por cento) podem ser da parede abdominal e 10% (dez por cento) de intervenções orificiais.

**OU**

- Comprovação de atuação profissional na Especialidade de Cirurgia do Aparelho Digestivo, após ter obtido o **Certificado em Cirurgia Geral, por meio de Residência Credenciada pela CNRM/MEC ou Título de Especialista pelo CBC – Colégio Brasileiro de Cirurgiões**, deve ser feita por meio de relatório de atividades profissionais realizadas em um período mínimo de **4 anos em Cirurgia Digestiva**, comprovados através de declaração e relação das operações realizadas até o ato da



inscrição, assinada pelo Diretor Clínico/Técnico do Hospital. A comprovação pode ser feita através de documentos emitidos por vários Serviços e Hospitais que, somados, somem o mínimo de 4 (quatro) anos necessários. Os procedimentos cirúrgicos que devem ter sua comprovação obrigatória de realização como cirurgião principal e/ou 1° (primeiro) auxiliar devem ser no mínimo 100 intervenções cirúrgicas por laparotomia ou videocirurgia, ambas diversificadas sobre a parede abdominal e o trato digestivo. Do total das operações praticadas, no máximo 10% (dez por cento) podem ser da parede abdominal e 10% (dez por cento) de intervenções orificiais.

OU

► Comprovação de atuação profissional na Especialidade de Cirurgia Digestiva por meio de atividades profissionais realizadas em um período mínimo equivalente a **6 (seis) anos em Cirurgia Geral e 4 anos em Cirurgia Digestiva**, comprovados através de declaração e relação das operações realizadas até o ato da inscrição, assinada pelo Diretor Clínico/Técnico do Hospital. A comprovação pode ser feita através de documentos emitidos por vários Serviços e Hospitais que, somados, somem o mínimo de 10 (dez) anos necessários. Os procedimentos cirúrgicos que devem ter sua comprovação obrigatória de realização como cirurgião principal e/ou 1° (primeiro) auxiliar devem ser no mínimo 100 intervenções cirúrgicas por laparotomia ou videocirurgia, ambas diversificadas sobre a parede abdominal e o trato digestivo. Do total das operações praticadas, no máximo 10% (dez por cento) podem ser da parede abdominal e 10% (dez por cento) de intervenções orificiais.

## **5. DOCUMENTAÇÃO E CURRÍCULO:**

- 5.1. A documentação exigida neste Edital deverá ser anexada, no ato da inscrição, no prazo previsto e na plataforma de inscrição - **Portal de Provas do CBCD** – em formato **PDF**.
- 5.2. O CBCD reserva o direito de não aceitar a inscrição caso as informações enviadas não estejam de acordo com os pré-requisitos, e/ou a documentação (que deverá ser anexada) não esteja de acordo com os dados informados e com este Edital.



- 5.3. O prazo máximo para anexar a documentação é até às **17:00 horas (horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2025.**
- 5.4. A inscrição que não estiver com a documentação conforme previsto neste edital será indeferida, e não haverá a possibilidade do (a) candidato (a) anexar ou enviar a documentação adequada após o prazo informado, assim como ficará impedido (a) de realizar a prova.

**6. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS:**

- 6.1. O candidato com **deficiências**, no ato e prazo da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Informar ter deficiência;
  - b) Selecionar o tipo de deficiência;
  - c) Especificar a deficiência;
  - d) Informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização das Provas.
- 6.2. A não comunicação e solicitação de condições especiais/adaptadas, para o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência, para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará na não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o (a) candidato (a) portador (a) de deficiência nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, terminado o prazo de inscrição.
- 6.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 6.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu artigo 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 6.5. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do §2º

do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999, ao CBCD, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

- 6.6. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo CBCD.
- 6.7. O CBCD informará o indeferimento do pedido de condições, através do e-mail informado na ficha de inscrição.
- 6.8. O CBCD não estará obrigado a aceitar e providenciar solicitações de condições especiais que não estejam previstas em lei, bem como que não sejam enviadas no ato da inscrição e/ou que não sejam acompanhadas de justificativa pertinente ou legal.

## **7. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES:**

- 7.1. Em cumprimento a legislação brasileira, em especial a **Lei nº 13.872/2019**, fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu (s) filho (s) de até 06 (seis) meses de idade no dia da realização de provas. A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas deverá requerer esta condição no **ato da inscrição**.
- 7.2. É necessário que a criança tenha até 06 (seis) meses durante a aplicação das provas, devendo a candidata anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 06 (seis) meses no dia da realização das provas.
- 7.3. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo (a) médico (a) obstetra, com respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.
- 7.4. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão no dia da realização das provas, ficando a candidata sujeita às mesmas condições dos demais, sem direito a reivindicações posteriores.
- 7.5. **A candidata lactante terá direito a amamentar a criança, em local reservado e com acompanhamento de fiscal, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido com a amamentação será compensado**



durante a realização da prova, dentro de um prazo máximo de 01 (uma) hora, para que não seja prejudicada na realização da prova.

- 7.6. Durante a realização da prova teórica e teórico prática, a criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro indicado pela candidata. Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto acompanhante no ambiente da prova.

## **8. DO EXAME:**

- 8.1. O presente Exame será estabelecido em **02 (duas) FASES:**

- 8.1.1. **A 1ª (primeira) FASE** será dividida em 3 etapas:

- a. **1ª etapa: PROVA TEÓRICA** - compreende testes de múltipla escolha ou dissertativa de conhecimentos da área, cuja lista dos 47 (quarenta e sete) pontos está em anexo, intitulada “Programa do Exame de Título de Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo”; **constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 0,2 pontos cada, com atribuição de nota no total de 0 (zero) a 10 (dez). A prova teórica terá duração de 02 (duas) Horas.**
- b. **2ª etapa: PROVA TEÓRICO-PRÁTICA DE CASOS CLÍNICO-CIRÚRGICOS** – compreende casos clínico-cirúrgicos serão apresentados através de exposição de anamnese, exames de investigação e imagens cirúrgicas, sendo elaboradas questões dissertativas ou de questões de múltipla escolha, com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez). A duração compreende a apresentação dos casos clínicos ou no máximo de 01 (uma) hora se forem questões de múltipla escolha e será realizada na sequência da prova teórica.
- c. **3ª etapa: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO** – compreende a avaliação do Currículo do (a) candidato (a) e será realizada pela comissão julgadora do CBCD e atribuído os pontos de acordo com o ANEXO I e com a documentação anexada pelo candidato. E, conforme disposto neste Edital no Item 10.

- 8.1.2. A **2ª (segunda) FASE** será constituída pela **PROVA PRÁTICA CIRÚRGICA** que será realizada pelo candidato, conforme Item 12 deste edital.
- 8.2. A ausência do (a) candidato (a) a qualquer das provas e etapas previstas neste Edital e que compõem este Exame significará **eliminação** do Exame, objeto deste edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.

**9. 1ª FASE: DAS PROVAS TEÓRICO E TEÓRICO PRÁTICA:**

- 9.1. As provas **teórica** e **teórico-prática de casos clínicos cirúrgicos** do TECAD serão realizadas, **presencialmente**, no **dia 14 de novembro (sexta-feira), das 13:00 horas (horário de Brasília) até 16:00 horas (horário de Brasília)**, com duração de 03 (três) horas, no **Distrito Anhembi**, situada na Rua Prof. Milton Rodrigues, s/n - Santana, CEP 02012-021 - São Paulo - SP – SALA11.
- 9.2. A prova será **presencial** e realizada por **meio impresso**.
- 9.3. Os candidatos deverão comparecer no local com **1 (uma) hora** de antecedência ao horário de início da prova do TECAD, portando documento de identidade com foto (RG ou CNH) físico ou digital.
- 9.4. Não será permitido o ingresso no local da prova após o horário estabelecido neste Edital, assim como sem portar documento de identidade com foto.
- 9.5. Os pertences pessoais, incluindo celulares e outros dispositivos eletrônicos, não serão permitidos na sala da prova e deverão ser deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência no local da prova. Celulares e outros dispositivos eletrônicos também deverão estar desligados durante a prova e guardados no local indicado.
- 9.6. Durante a realização da prova, **não será permitida consulta ou comunicação entre os candidatos ou com pessoas estranhas, nem o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou qualquer outro meio impressos e eletrônicos**. Além disso, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus, lenços ou similares.



- 9.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas previstas neste Edital.
- 9.8. Sob pena de eliminação do Exame, não será permitido atraso e/ou falta de qualquer prova/etapa, bem como se ausentar do local da prova sem autorização expressa dos fiscais.
- 9.9. **As provas teórica e teórico-prática estarão no mesmo caderno. Serão fornecidos um caderno de questões e um gabarito para a realização das provas. O gabarito deve conter exclusivamente a marcação das alternativas da prova.**
- 9.10. **O (a) candidato (a) não poderá levar o caderno de questões, somente será permitido levar o espelho do gabarito para conferência do resultado .**
- 9.11. O gabarito das **provas teórica e teórico-prática** será divulgado no site do CBCD: [www.cbcd.org.br](http://www.cbcd.org.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o término das provas.

#### **10. 1ª FASE: DA ANÁLISE CURRICULAR:**

- 10.1. A avaliação curricular será baseada exclusivamente nos documentos anexados on-line na plataforma, no local indicado para inclusão dos certificados de Análise Curricular, conforme os prazos estabelecidos neste Edital. Serão pontuadas as atividades conforme critérios definidos no ANEXO I deste Edital.
- 10.2. Não serão pontuadas atividades não contempladas no ANEXO I.
- 10.3. A pontuação máxima dos itens está descrita no ANEXO I.
- 10.4. O CBCD não se responsabiliza por documentos enviados incorretamente.

#### **11. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO NA 1ª FASE:**

- 11.1. A **Prova Teórica** terá peso 5 (cinco), a **Prova Teórico-Prática** terá peso 4 (quatro) e a **Avaliação do Currículo** terá peso 1 (um).
- 11.2. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) na PROVA TEÓRICA e 5 (CINCO) na PROVA TEÓRICO-PRÁTICA será reprovado.**
- 11.3. Com a aprovação nas provas teórica e teórico-prática, será enviado à Comissão de Avaliação do CBCD, o **currículo** do candidato.



- 11.4. Para ser aprovado na 1ª fase, será calculada a MÉDIA FINAL PONDERADA, que é a soma ponderada das notas das TRÊS etapas (prova teórica, prova teórico-prática e Nota Final de Títulos - Currículo), e DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 6 (SEIS).
- 11.5. A lista dos **aprovados na 1ª (PRIMEIRA) FASE** será anunciada em ordem alfabética, através do Site do CBCD: [www.cbcd.org.br](http://www.cbcd.org.br), em até **90 (noventa) dias corridos, a partir da data da prova.**
- 11.6. A possibilidade de interposição de **recurso** pelos candidatos contra o resultado de qualquer fase da Prova/Exame será por meio de internet (site do CBCD – área do candidato) ou pelo e-mail [titulos@cbcd.org.br](mailto:titulos@cbcd.org.br), concedendo prazo de até 72 (setenta e duas) horas para tanto, contado a partir da data de divulgação do resultado dos aprovados.

## **12. 2ª (SEGUNDA) FASE: PROVA PRÁTICA CIRÚRGICA:**

- 12.1. Somente o (a) candidato (a) devidamente **aprovado (a) na 1ª (PRIMEIRA) FASE** realizará a **PROVA PRÁTICA CIRÚRGICA**, que deverá ser efetuada em **até 04 (quatro) meses, contados da data de divulgação dos aprovados na 1ª fase**, bem como nos termos a seguir expostos, **sob pena de nulidade da aprovação da 1ª fase e exclusão do presente Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialistas em Cirurgia do Aparelho Digestivo.**
- 12.2. **Avaliação de Atributos:**

O candidato deverá realizar o ato cirúrgico da especialidade, que envolva atributos que possam caracterizar:

1. Competência diagnóstica, de indicação cirúrgica e de cuidados pré e pós-operatórios;
2. Organização e qualidade do trabalho na sala operatória;
3. Equipe cirúrgica preparada e integrada;
4. Planejamento, sistematização e coordenação do ato cirúrgico;
5. Conhecimento da anatomia cirúrgica e de suas alterações;
6. Adestramento cirúrgico e condução dos fundamentos técnicos: dissecação, secção, hemostasia e sutura;



7. Emprego do procedimento cirúrgico correto;
8. Realização do ato operatório com passos técnicos adequados, ordenados e sucessivos.

### 12.3. Princípios Normativos:

12.3.1. No ato da inscrição para esta prova, é obrigatório o candidato informar à Comissão de Título de Especialista, por e-mail ([titulos@cbcd.org.br](mailto:titulos@cbcd.org.br)), as seguintes informações:

- a) Informar 03 (três) possíveis tipos de intervenções a serem realizadas na prova Prática;
- b) Enviar a Data e o Local onde será realizado o procedimento;
- c) Indicar 3 (três) componentes da Comissão Avaliadora do CBCD, obedecendo os seguintes critérios:

- Todos deverão ser Membro Titular Especialista do CBCD, adimplentes com a contribuição associativa;
- A Presidência caberá ao que tiver o registro mais antigo de CRM;
- Não poderão fazer parte desta Comissão, parentes em qualquer grau com o candidato;
- É fundamental que os membros da Comissão Avaliadora do CBCD conheçam com antecedência todo o regulamento da Prova Prática;
- O CBCD se reserva ao direito de enviar um representante, quando julgar necessário, para acompanhar a prova prática cirúrgica.

- d) Obter o roteiro de avaliação, que será preenchido e assinado pela Comissão de Avaliação.

12.3.2. Para a finalidade desejada desta prova, não serão admitidos os procedimentos cirúrgicos menores por laparotomias ou laparoscopias como biópsias, apendicectomias e pequenas hérnias umbilicais e similares.

12.3.3. É desejável também, não eleger operação demasiadamente extensa e complexa.

12.3.4. Para este gênero de prova é recomendável escolher a intervenção dentro do critério da A.S.A. 1.

12.3.5. O Candidato deverá realizar a intervenção no seu ambiente hospitalar, onde habitualmente opera.

12.3.6. Deverá apresentar previamente à Comissão Avaliadora o caso cirúrgico em sala separada, com a história e exame clínico impressos, meios diagnósticos e de avaliação clínica do risco cirúrgico.

12.3.7. A prova só poderá ser iniciada quando a Comissão de Avaliação estiver completa.

12.3.8. É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação dar opiniões durante a prova.

12.3.9. É inadmissível que um membro da Comissão de Avaliação, alegando falta de auxiliar da operação, participe da equipe cirúrgica. Neste caso a direção do CBCD tomará a seguinte atitude: **anulará a prova**;

12.3.10. **É necessário antes da cirurgia:**

- a. obter do paciente, ou da Instituição Hospitalar onde será realizado o procedimento, o termo de consentimento informado, esclarecendo que o mesmo será submetido a intervenção cirúrgica consistindo do procedimento indicado. Deverá prestar informações sobre a afecção, o tipo de intervenção e suas eventuais consequências;
- b. a autorização do Diretor Clínico do Hospital, em papel timbrado da Instituição, para participação da Comissão de Avaliação.
- c. os itens **a** e **b** deverão ser entregues com a documentação solicitada no item 12.3.11 para prova prática.

12.3.11. **É necessário após a cirurgia:** Obter as seguintes “documentações clínicas do paciente”, numeradas com destaque de 1 a 6:

1. história clínica e exames diagnósticos;
2. descrição da operação devidamente digitada em papel timbrado do hospital;
3. ficha anestésica contendo gráfico de controle de sinais vitais e duração da operação;
4. ficha da enfermagem da sala operatória – referindo todo material utilizado;
5. relatório anatomopatológico (se for o caso);
6. evolução pós-operatória até a alta do paciente do hospital.



Será necessário enviar as documentações dos itens acima 12.3.10 e 12.3.11, em formato digital PDF. Enviar em PDF único para o e-mail [titulos@cbcd.org.br](mailto:titulos@cbcd.org.br), no Assunto do e-mail inserir “Segunda Fase: Prova Prática TECAD (Edital ano xxxx)” e no Corpo do e-mail inserir o nome completo, CPF, CRM/UF e CIDADE/UF.

### **13- Cronograma Geral:**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
A partir da publicação	Publicação do Edital e início das inscrições	15h00	Site do cbcd
03/10/2025	Encerramento das inscrições	17h00	Portal de provas
10/10/2025	Data Limite para Confirmação das Inscrições	17h00	Portal de provas
24/10/2025	Data Limite para anexar a documentação em exigência após análise	17h00	e-mail
14/11/2025	Aplicação prova teórica e teórica prática	13h00	SBAD 2025
17/11/2025	Gabarito		Site do CBCD
23/02/2026	Data limite para divulgação da Lista dos Aprovados na primeira fase	15h00	Site do CBCD
26/06/2026	Prazo final para envio da segunda fase	17h00	e-mail em um único pdf

### **14- Aprovação:**

14.1. A documentação enviada pelos aprovados será avaliada pela comissão de títulos do CBCD e no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, o candidato aprovado receberá por e-mail a carta de concessão do título de especialista em cirurgia do aparelho digestivo assinada pelo Presidente da comissão de títulos do CBCD e o formulário de solicitação de certificado.

14.2. A carta de concessão tem caráter provisório, sendo que somente será reconhecido como **Especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo após emissão do certificado definitivo emitido pela AMB**.

### **15- DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**

15.1. O(a) candidato(a) que desrespeitar qualquer item desse edital será eliminado(a) do exame, como por exemplo: a) Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital; b) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do



computador em que está prestando a prova; c) Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na Prova e às demais orientações expedidas pelo CBCD; d) Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do(a) fiscal; e) For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio; f) Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas; g) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais, coordenadores e candidatos(as), ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; h) Fizer anotação de informações em qualquer meio; i) Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, constados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros; j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## **16- COMUNICAÇÕES COM O CANDIDATO:**

- 16.1. Todas as comunicações com o candidato serão feitas por meio do e-mail fornecido durante o requerimento de inscrição no Portal de Provas do CBCD.
- 16.2. Caberá ao candidato manter-se informado sobre todos os aspectos, locais, procedimentos, agendas, datas, prazos ou modificações relacionadas à realização e divulgação dos resultados das provas no site do CBCD ou por e-mail, informado no momento da inscrição.
- 16.3. O acompanhamento da análise da documentação será realizado no ambiente online do candidato, por meio do portal de provas do CBCD.

## **17- RECURSO**

- 17.1. O (a) candidato (a) a partir da divulgação dos resultados das provas, terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas** para interpor **recurso** relativo ao resultado, exclusivamente para recontagem dos pontos.
- 17.2. O recurso deverá ser feito através do site do CBCD, no espaço individual do (a) candidato (a), devendo selecionar a opção de recurso e em seguida clicar em enviar.
- 17.3 O recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e automaticamente indeferido.



17.4. Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva, em até 30 (trinta) dias e o resultado estará disponível no site do CBCD no espaço individual do candidato.

17.5. Não haverá reapreciação de recursos.

#### **18- SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DEFINITIVO:**

18.1. A solicitação do **certificado** de especialista em cirurgia do aparelho digestivo será realizada pelo CBCD na plataforma da AMB, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após o envio do formulário preenchido.

18.2. **Encaminhar o formulário de solicitação do certificado em PDF para [titulos@cbcd.org.br](mailto:titulos@cbcd.org.br) com o Assunto: Solicitação de Certificado do [inserir qual certificado você está solicitando]**

18.3. Após o certificado ser solicitado, a AMB entrará em contato, via e-mail cadastrado, com um link para conferência dos dados e pagamento.

18.4. O CBCD não participa do processo de pagamento, confecção e emissão do certificado. Cabendo a AMB finalizar esse processo.

18.5. **A AMB comunica que o prazo para confecção e envio do Certificado de Título de Especialista é de 30 à 45 dias, a partir da data da baixa do pagamento no sistema.**

18.6. **Valor da confecção:**

- **Associado da AMB: R\$ 930,00**
- **Não Associado da AMB: R\$ 1.400,00**

Os casos omissos e eventuais dúvidas e esclarecimento, deverão ser encaminhados ao CBCD (departamento de títulos), através do e-mail: [titulos@cbcd.org.br](mailto:titulos@cbcd.org.br) e do WhatsApp: (11) 9 9600-9442, e serão resolvidos pelo CBCD.

#### **19 – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

- 1 - **Tratado de Clínica Cirúrgica do Aparelho Digestivo** - Henrique Walter Pinotti
- 2 - **Aparelho Digestivo - Clínica e Cirurgia** - VI. 1/VI.2 - Júlio Cezar Uili Coelho
- 3 - **Tratado de Clínica Cirúrgica do Sistema Digestivo** - Joaquim José Gama Rodrigues - José Carlos Del Grande e Júlio César Martinez



**COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIA DIGESTIVA**  
**Filiado à Associação Médica Brasileira**



4 - **Rotinas em Cirurgia Digestiva** - Luiz Rohde

5 - **100 Questões Comentadas em Gastroenterologia** - Paulo Roberto Savassi-Rocha, Vaz Coelho LG, Almeida SR, Albuquerque W.

6 – **Filosofia da Cirurgia** - Henrique Walter Pinotti

7 - **Current Surgical Therapy**, 14 EDIÇÃO, 2023 - John L Cameron, Andrew M Cameron

8 - **Maingot's Abdominal Operations**, 13th Edition, 2019 - Michael J Zinner, Stanley W Ashley, O Joe Hines.

São Paulo, 27 de junho de 2025.

**Prof. Dr. Paulo Kassab**  
**Presidente do CBCD**

**Prof. Dr. Wilson Rodrigues de Freitas Junior**  
**Presidente da Comissão do Título de Especialista**



**PROGRAMA DO EXAME DE TÍTULO DE ESPECIALISTA  
EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO – CBCD**

1. Infecção em Cirurgia do Aparelho Digestivo
2. Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico
3. Nutrição e Cirurgia do Aparelho Digestivo
4. Cicatrização
5. Choque: Fisiopatologia, Diagnóstico e Tratamento
6. Divertículo Faringo-Esofágico
7. Megaesôfago
8. Lesões Cáusticas do Aparelho Digestivo Alto
9. Perfurações do Esôfago
10. Doença do Refluxo Gastresofágico
11. Tumores Benignos do Esôfago da Cárdia
12. Tumores Malignos do Esôfago da Cárdia
13. Úlcera Duodenal e Gástrica
14. Tumores Benignos do Estômago
15. Tumores Malignos do Estômago
16. Obstrução Intestinal
17. Cirurgia Bariátrica e Metabólica
18. Divertículos do Duodeno
19. Divertículos do Cólon
20. Megacólon
21. Tumores Benignos e Malignos do Cólon, Reto e Ânus
22. Doenças Inflamatórias do Intestino
23. Tumor Estromal do Aparelho Digestivo
24. Tumores Neuroendócrinos do aparelho digestivo
25. Afecções Ano-Retais
26. Icterícias Obstrutivas Litíase Biliar
27. Pancreatites Agudas
28. Pancreatites Crônicas
29. Tumores Benignos e Malignos do Pâncreas
30. Tumores Benignos e Malignos do Fígado
31. Hipertensão Portal
32. Apendicite Aguda
33. Abdome Agudo
34. Peritonites
35. Hemorragia Digestiva Alta
36. Hemorragia Digestiva Baixa
37. Endoscopia Cirúrgica do Aparelho Digestivo
38. Cirurgia Minimamente Invasiva do Aparelho Digestivo
39. Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo
40. Aspectos Éticos da Medicina
41. Hérnias da Parede Abdominal
42. Hemorragias Digestivas Baixas
43. Endoscopia Cirúrgica do Aparelho Digestivo
44. Videocirurgia do Aparelho Digestivo
45. Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo
46. Cirurgia Bariátrica e Metabólica
47. Aspectos Éticos da Medicina



**ANEXO I**

**FICHA DE AVALIAÇÃO**

- I) **RESIDÊNCIA EM CIRURGIA RECONHECIDA PELO MEC**  
Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 35
- Cirurgia do Aparelho Digestivo (20 pontos)
  - Cirurgia Geral (15 pontos)
- II) **ESTÁGIOS EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO NO BRASIL E NO EXTERIOR**  
Total de Pontos será considerado o Máximo (SOMA DE PONTOS) de 10
- Estágio Nacional reconhecido pelo CBCD (10 pontos)
  - Estágio Nacional ou Internacional (mínimo de 6 meses) (5 pontos)
- III) **CERTIFICADOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES OU ÁREAS DE ATUAÇÃO**  
Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 10
- ATLS (5 pontos)
  - Coloproctologia, Laparoscopia, Cirurgia Bariátrica, Endoscopia (5 pontos)
- IV) **TÍTULOS ACADÊMICOS**  
Total de Pontos Será considerado o Máximo (SOMA DE PONTOS) de 20
- Curso de Pós-Graduação do CBCD (20 pontos)
  - Mestrado (5 pontos)
  - Doutorado (10 pontos)
  - Pós-Doutorado ou Livre-docência (15 pontos)
- V) **PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS E/OU EVENTOS MÉDICOS**  
Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 30
- Nacionais ou internacionais relacionados à cirurgia digestiva nos últimos 5 anos: 2 pontos por congresso (comprovar com a cópia do certificado de participação)
- VI) **APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS EM CONGRESSOS**  
Total de Pontos máximo (SOMA DE PONTOS) de 20
- Como autor ou co-autor em congressos nacionais ou internacionais de temas relacionados à cirurgia digestiva, seja na forma de apresentação oral, vídeo ou pôster: (2 pontos por apresentação)



**COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIA DIGESTIVA**  
**Filiado à Associação Médica Brasileira**



**VII) PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS E DE CAPÍTULOS DE LIVROS**

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) de 20

- Como autor ou co-autor de artigo ou capítulo relacionado a cirurgia digestiva em revista indexada ou livro com edição comercial: (2 pontos por publicação)

**VIII) PALESTRAS E MODERAÇÕES**

Total de Pontos máximo (SOMA DE PONTOS) de 20

- Em eventos relacionados à cirurgia digestiva, como palestrante, moderador ou debatedor: (2 pontos por participação)

**IX) EXPERIÊNCIA EM CIRURGIA DIGESTIVA**

Total de Pontos Máximo (SOMA DE PONTOS) 30

- Avaliação geral levando em consideração os locais de trabalho, levando em consideração tempo e local onde exerceu as atividades
- Número de cirurgias realizadas no aparelho digestivo, comprovado pela lista de cirurgia.

- A lista de cirurgia deve ser redigida em papel timbrado da Instituição Hospitalar e assinada pelo Diretor Clínico/Técnico contendo o seu carimbo e número do CRM. Para facilitar a análise pela Comissão julgadora, **é fundamental que o candidato apresente a listagem e respectivo número total das operações efetuadas como cirurgia principal e/ou 1º (primeiro) auxiliar** de acordo com o seguinte modelo:
- a)** operações por laparotomia, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes, datas e tipos de operações;
  - b)** operações por videocirurgia, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes, datas e tipos de operações;
  - c)** operações sobre a parede abdominal, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes datas e tipos de operações;
  - d)** operações oficiais, contendo as iniciais ou nº do prontuário dos pacientes, datas e tipos de operações.